



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 57/2019 16/05/2019 08:57	Comissões: CCJL, CDUTH 21/05/2019	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 21/Maio/2019
--	--------------------------------------	--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores

Apresentamos o presente projeto de lei com o intuito de tornar mais transparente o mecanismo de informação e de prestação de contas às diferentes comunidades à ordem prioritária para a execução das obras de pavimentação de vias públicas e calçamento de passeios públicos, sob o sistema de parceria.

É sabido que a municipalidade impõem aos loteadores a obrigação de concluírem pavimentação em todas as ruas de seus loteamentos antes mesmo das casas serem construídas.

Ocorre que muitos loteamentos foram aceitos pela Prefeitura de Caxias do Sul sem que existisse a estrutura básica, ou a pavimentação de vias.

Existem sim várias vias em nosso município que dependem da boa vontade do administrador e que aguardam pelo saneamento básico ou de pavimentação, obras essenciais para a qualidade de vida de milhares de pessoas.

Diante desta realidade, em consonância com o princípio da publicidade e de maior eficiência, propomos que a lista da ordem de ruas para serem contempladas com pavimentação ou calçamento seja divulgada no site da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

É direito de o cidadão ter pleno conhecimento de qual a real perspectiva de sua rua ser pavimentada e dever do Poder Público informar o cidadão -, com exatidão e transparência - quanto às reais possibilidades desta ser executada.

Concluo, requerendo aos nobres pares, a aprovação do projeto de lei em respeito a milhares de pessoas que aguardam que suas ruas sejam pavimentadas, querendo, apenas, ter ciência quanto à concretização da sua legítima pretensão.

Caxias do Sul, 15 de maio de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.



GLADIS FRANCESCHETTO FRIZZO (Autor)

Vereadora - MDB



PROJETO DE LEI nº 57/2019

LEI nº, DE, DE DE

Dispõe sobre a divulgação da lista de ruas, em ordem prioritária, para execução de pavimentação e calçamento no sistema de parceria.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal divulgará em seu site oficial a lista de ruas cadastradas para futura execução de obras de pavimentação de vias públicas e calçamento de passeios públicos no sistema de parceria, estabelecendo a ordem prioritária para a realização das obras.

Parágrafo único. A publicidade conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome da rua;
- b) extensão da via;
- c) número de moradores; e
- d) percentual de adesão

Art. 2º Quaisquer alterações na ordem de ruas a serem pavimentadas por meio do sistema de parcerias ensejarão publicação de nova lista em, no máximo, 3 (três) dias úteis, no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, acompanhada da data de alteração e da devida justificativa.

Parágrafo único. As listas alteradas permanecerão disponíveis na mesma seção específica do site oficial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL